



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2016
Licitação nº 640345.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando-se a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3G/4G prestado através de modem 3G/4G, para atender às necessidades do Crea-PE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 5.450/2005 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 640345.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	19/08/2016	09h30min.
Abertura das Propostas	19/08/2016	09h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços	19/08/2016	10h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3G/4G prestado através de modem 3G/4G, em regime de comodato, de uso ilimitado (Franquia de 3GB), de forma contínua, para atender as necessidades do CREA-PE conforme as especificações e condições constantes neste Instrumento e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital, demais regras do Edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 53.066,40 (cinquenta e três mil sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.037

FONTE: Serviço de Internet

Disponibilidade Orçamentária: Emitida em 28 de julho de 2016.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem credenciados no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao CREA-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DAS RESTRIÇÕES

3.5.1. Não será admitida a participação na presente Licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.5.1.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

- 3.5.1.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.1.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.1.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.1.5.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta em qualquer esfera do governo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida ou até que seja sua reabilitação;
- 3.5.1.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.5.1.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.5.1.8.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

4. DA VISTORIA

- 4.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

5.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

de tal investidura.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREA/PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecido.

6.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação presente Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso ocorra fato impeditivo de acesso ao sistema eletrônico pelo pregoeiro **antes da hora previamente agendada da etapa competitiva do pregão**, e esse fator persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.5. Caso haja desconexão com o pregoeiro **no decorrer da etapa competitiva do pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas constantes no Edital e seus anexos.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para o encerramento do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. As propostas serão recebidas até às **09h30min do dia 19 de agosto de 2016**, horário de Brasília.

7.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote em Reais (R\$) e já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tributos, remunerações, encargos sociais, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Sendo, o licitante, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

7.9. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13. A proposta de preços analítica, na forma do modelo do Anexo II deste Edital será exigida somente do licitante mais bem classificado que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.14. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional e com somente duas casas decimais;

7.15. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

7.17. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.18. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará e analisará a proposta seguinte.

7.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

subsequentes lances, se for o caso.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.

8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.

8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo esse tempo, transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema. Findo o qual, será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no **Item 12 deste Edital com a Proposta final**, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **Item 12 com a Proposta final**, será desclassificada e sujeitar-se -à às penalidades previstas neste Edital.

11.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá propostas que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.6. Não serão aceitas propostas com valores unitário e total superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante apresentar os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.

12.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

12.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.5. O Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.6. As consultas previstas nos subitens 12.4. e 12.5. realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.7. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

12.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

12.7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;

12.7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

12.7.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

12.7.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.7.2.5. A documentação comprobatória de regularidade fiscal deverá ser atualizada quando do recebimento de valores contratuais, caso, na ocasião, estejam com a validade vencida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

12.7.2.6. Se for o caso, apresentar Declaração, conforme anexo III, para microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta, estabelecidos no art. 3º da Lei 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

12.7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 11.1. deste Edital.

12.7.2.8. Observar que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12.7.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7.3.1. Atestados, no mínimo de 02 (dois), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente os materiais cotados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

12.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

12.7.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

12.7.4.4. As sociedades Anônimas deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação.

12.7.5. DAS DECLARAÇÕES

12.7.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

anos.

12.7.5.2. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

12.7.5.3. Declaração com indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

12.7.5.4. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

12.8. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado nas cláusulas 11.1., 11.2. e 12.1 deste Edital, na hipótese do licitante enviar os documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outro meio ou serviço de postagem, apenas será considerada a data de recebimento/entrega no endereço do Edifício Sede deste Conselho, informado na cláusula 12.2. e no rodapé deste Edital, não importando a data de postagem/remessa dos mesmos.

12.9. DA PROPOSTA

12.9.1. O licitante deverá entregar a proposta em conformidade com o modelo do Anexo II – Planilha de Formação de Preços - deste Edital, a qual deverá ser acompanhada de informações essenciais para identificar o produto, tais quais: nome do fabricante, modelo, especificações técnicas, quantidades, preço unitário, preço total; além de outras informações que sejam pertinentes, independentemente de exigido neste Edital ou no Termo de Referência.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil.

14.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a [sala de disputa](#), a qual estará disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.

14.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

neste Edital.

14.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção consultar mensagens.

14.5. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

14.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

14.7. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Anexo II – Planilha de Formação de Preços** deste Edital.

14.9. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.10. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

14.11. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.12. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.13. Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.

14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção consultar mensagem.

14.17. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando do fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.18. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

14.19. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagem e enviar mensagem. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

14.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances quando então, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

14.22. Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado no Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.

14.23. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.24. Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

14.25. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

14.26. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

14.26.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.26.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.26.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido um prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.27. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente da intenção de recorrer importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

14.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos susceptíveis de aproveitamento.

14.29. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.31. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

14.32. Como condições para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa a este Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

15.1.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento do certame, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no **Item 12 deste Edital com a Proposta final**; e num prazo de **03 (três) dias úteis**, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 225 ou 272.

15.2. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

de habilitação e classificação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

15.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.8. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.

15.9. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 14.26 deste Edital.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, Fica a vista dos autos do PGE nº 017/2016 franqueada aos interessados na sede do Crea-PE, em dias úteis, das 09 às 13 horas.

16.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

16.6. À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.

16.7. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

no horário das 09 às 13 horas, sob a responsabilidade do Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:

16.7.1. a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

16.7.2. a legitimidade e o interesse recursais;

16.7.3. a fundamentação.

16.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no mês seguinte até o 5º dia útil, correspondendo à quantidade de garrações efetivamente fornecidos no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas, até o final de cada mês.

17.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

17.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

17.7. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

mesmo da licitante vencedora.

18. DO PRAZO

18.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante vencedora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e no cadastro de fornecedores do Crea-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 19.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.5.** fizer declaração falsa.

19.2. Para os fins do subitem 21.1.3., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:

- 19.3.1.** advertência;
- 19.3.2.** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de retardamento ou falha na execução do contrato (inadimplemento parcial), e multa de 30% (trinta inteiros por cento) na hipótese de inadimplemento total;
- 19.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-PE), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a licitante vencedora:

19.4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

19.4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.

19.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora:

19.6.1. Se o valor a ser pago à licitante vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada nas faturas subsequentes;

19.6.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao Crea/PE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

19.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de inexecução total do objeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br, dentro do horário de expediente do Crea -PE, até às 13 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado o interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.7. Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail cpl@crea-pe.org.br.

20.8. Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a Licitação, o Crea -PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br, ficando o Licitante obrigado a apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.

20.9. A empresa indicada como vencedora da Licitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Crea -PE, para assinatura do Instrumento Contratual, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Crea-PE.

20.10. Para a assinatura do Contrato a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas, Estaduais e Municipais, válidas.

20.11. A empresa é obrigada a manter, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho;

21.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

21.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.9. Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo de cinco dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

21.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da lei n.º 10.520/2002.

21.11. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

22.1. A execução dos serviços será definida e fiscalizada pelo DSUM – Divisão de Suporte e Manutenção, e o acompanhamento do contrato sob a gestão do SECON – Setor de Contratos.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1.** Anexo I – **Termo De Referência (TR);**
- 23.1.2.** Anexo II – **Planilha de Formação de Preços;**
- 23.1.3.** Anexo III – **Modelo De Declaração De Microempresa (Me) E Empresa De Pequeno Porte (EPP);**
- 23.1.4.** Anexo IV do Edital – **Modelo De Atestado (Ou Declaração) De Capacidade Técnica;**
- 23.1.5.** Anexo V – **Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII DO Artigo 7º Da Constituição Federal;**
- 23.1.6.** Anexo VI – **Minuta De Contrato;**

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 05 de agosto de 2016.

Diogo Bernardo Da Silva
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE**

Edital PGE – 017/2016

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO.

Lote 1. Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3G/4G

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer as especificações básicas para futura contratação, através de processo licitatório, de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3G/4G prestado através de modem 3G/4G, de uso ilimitado (Franquia de 3GB), em regime de comodato, à serem utilizados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento.

JUSTIFICATIVA.

1.2. Proporcionar comunicação móvel aos servidores do CREA-PE quando na execução de suas atividades administrativas nas localidades em que atuam e/ou em deslocamentos no território nacional, bem como, dotar a fiscalização deste Conselho de dispositivos que permitam transmitir e/ou receber dados relativos aos profissionais e empresas pertencentes ao Sistema CONFEA/CREA. A tecnologia escolhida é fundamental, visto a aplicação utilizada necessitar de velocidade mínima de 600kbps para poder funcionar, o que não seria possível com o padrão GPRS.

1.3. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 9.472, de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Decreto nº 2.534, de 02.04.98 – Plano Geral de Outorgas - PGO; Regulamento do Serviço Móvel Pessoal SMP – anexo à Resolução nº. 477 de 7 de agosto de 2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

O serviço a ser prestado deverá contemplar, no mínimo:

2.1. Acesso à internet e outras facilidades adicionais oferecidas pela Contratada que o usuário poderá contratar, mesmo que não estejam inclusas no plano de serviço originalmente estabelecido;

2.2. Os Dispositivos Móveis de Dados (modem e Chip) serão fornecidos pela licitante vencedora, a título de empréstimo, na modalidade de COMODATO, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

2.3. O pacote de dados deverá ter franquia de 3GB (três gigabytes), por aparelho e por ciclo de utilização mensal, a qual deverá ser restabelecida a cada mês (ciclo);

A Licitante não poderá interromper a prestação do serviço na hipótese de consumo total da franquia de 3GB;

Observação: Os equipamentos utilizados devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas pertinentes.

DOS APARELHOS.

2.4. Descrição básica do aparelho para o Item 01 da Tabela I:

Chip de acesso a dados, podendo ser utilizado tanto com o modem, bem como sem o modem, com a finalidade de ser utilizado em Netbooks HP Mini 1103 que possui modem integrado no equipamento citado. Este pacote de dados tem por característica velocidade de 1MB, de uso ilimitado com franquia de 3GB em regime de comodato, mesmo que a velocidade de transferência seja reduzida o serviço não poderá ser interrompido, a tecnologia utilizada para esta modalidade é a 3G/4G. O modem para este tipo de pacote deve ser fornecido junto com o chip.

CARACTERÍSTICA DO MODEM.

2.5. Mínimo de: GSM GPRS(850 / 900/ 1800 / 1900 MHZ) WCDMA HSDPA 3,6 Mbps (850 / 2100 MHZ);

FUNÇÃO PENDRIVE.

2.6. Modem para transmissão de dados em alta velocidade; Compatível c/ Sistema Operacional Windows 2000, XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Linux (Fedora 8 ou superior, Ubuntu 14.4 ou superior e MAC (10.4 e superiores).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

DA TECNOLOGIA A SER UTILIZADA.

2.7. A contratada deverá possuir tecnologia 3G/4G, que possibilite a transmissão de dados em todas as localidades abrangidas por este Regional, com a obrigatoriedade de serviço nas localidades de: **Recife e Região Metropolitana, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Goiana, Carpina, Gravata, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Petrolina e Araripina.**

ÁREAS DE COBERTURA.

2.8. A contratada deverá possuir tecnologia 3G/4G, para dados em todas as localidades abrangidas por este Conselho.

Para efeito da prestação do serviço a operadora contratada deverá garantir, quando da assinatura do contrato, cobertura total para as localidades de: **Recife e Região Metropolitana, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Goiana, Carpina, Gravatá, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Petrolina e Araripina, todas no estado de Pernambuco.**

Tabela I

Item	Categoria	Quantidade	Público Alvo	Classificação da Franquia	Valor da Franquia	Características
01	Dados	42	Fiscais e Áreas específicas	Pacote de Dados ilimitado com franquia de 3GB sem interrupção do serviço ao fim da franquia e modem 3G/4G.		Velocidade de 1MB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

3. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.1. Os aparelhos fornecidos devem ser novos e digitais. Não serão aceitos aparelhos fora da linha de produção ou fora do padrão mínimo estabelecido.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, localizada sito Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro Recife-PE, devidamente habilitados no horário das 09:00 às 13:30 de segunda a sexta, exceto feriados, no setor de Suporte e Manutenção deste Conselho;

3.3. O prazo para entrega dos aparelhos e início dos serviços propostos será de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio do EMPENHO. Os aparelhos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na DSUM (Divisão de Suporte e Manutenção deste Conselho);

3.4. Os aparelhos, devidamente habilitados, serão considerados aprovados e recebidos em caráter definitivo, após atestada a qualidade dos serviços disponibilizados e a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

3.5. Homologação do serviço no total geral deverá ser executada em aparelhos da Contratada que deverão ser entregues a este Conselho Regional em regime de comodato. Manual de instrução em português bem como os dispositivos móveis de Dados (modem e Chip).

4. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.1. Fica a cargo dos técnicos do Crea-PE a instalação e configuração dos dispositivos nos desktops e notebooks do Conselho.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O período de Garantia Técnica para toda a solução e seus componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data do Recebimento Definitivo.

5.2. A Contratada, quando da entrega dos equipamentos, deverá disponibilizar 10% (dez por cento) dos aparelhos móveis para reserva técnica dos equipamentos contratados, em perfeito estado de funcionamento e com cabo de transferência da mesma marca e modelo.

5.3. No caso da reserva ser totalmente utilizada, com a substituição de aparelhos enviados a assistência técnica, e outro aparelho precisar de reparo ou conserto, a Contratada deverá disponibilizar aparelho adicional, tantos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

quantos forem necessários, pelo período em que durar o conserto ou reparo;

5.4. O reparo ou substituição dos aparelhos obedecerá ao percentual praticado no mercado, este não inferior a 10%, exceto aqueles ocasionados por mau uso ou uso indevido, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. Comprovado o mau uso, o valor do reparo ou da substituição será suportado pelo contratante. Nessa situação, o valor deverá ser compatível com os preços praticados no mercado na data do evento.

5.6. A Licitante Vencedora, deverá substituir os componentes e/ou serviço fornecido, com as mesmas funcionalidades e velocidade dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

5.7. Em virtude dos constantes avanços tecnológicos, na ocorrência de renovação contratual, a operadora deverá proceder à troca dos aparelhos e componentes constantes de sua proposta, salvo manifestação contrária expressa do contratante e sempre por aparelhos de igual ou superior tecnologia.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor global será dividido em 12 (doze) parcelas mensais se sucessivas, que serão pagas mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a habilitação e entrega dos aparelhos, através de depósito bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo CREA-PE;

6.3. Durante o período de vigência do contrato, todas as vantagens e reduções nos preços ofertados ao mercado, referentes ao Plano de Serviço oferecido, deverão ser repassados ao CONTRATANTE, sempre que estes forem mais vantajosos;

6.4. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifa, essa deverá ser estendida ao objeto desta licitação;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante e da Licitante Vencedora o que segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

I - A Contratante deverá fiscalizar as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, inclusive, quanto à prestação de serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

II - A Contratante deverá emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato;

III - A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora;

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. A Contratante procederá pontualmente ao pagamento dos produtos fornecidos.

I - A Licitante Vencedora deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h).

II - A Licitante Vencedora deverá iniciar o atendimento do chamado em até 6 (seis) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

III - A Licitante Vencedora, caso não resolva o(s) problema(s), deverá substituir os componentes e/ou serviço fornecido, com as mesmas funcionalidades e velocidade dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

IV - A Licitante Vencedora, na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, deverá realizar a substituição dos itens ou correção, eximindo o contratante dessa responsabilidade.

V – A Licitante Vencedora se compromete a manter o serviço fornecido no período de 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, durante toda vigência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratante fiscalizará as atividades da Licitante Vencedora através da Chefia da DSUM – Divisão de Suporte e Manutenção da GTI - Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-PE.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a Licitante Vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

serão convocados os demais proponentes, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da nota do empenho;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa anual prevista com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 53.066,40 (cinquenta e três mil sessenta e seis reais e quarenta centavos). e será viabilizada, integralmente, pelo Crea/PE.

10.2. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 3.1.32.05.01

FONTE: Serviços de Comunicação em Geral.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, desde que cabíveis à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber.

11.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem direito a indenização ou multas de qualquer natureza.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE**

Editais PGE – 017/2016

conforme Lei 8.666/93 e suas atualizações.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.1. Menor preço global.

Recife, 12 Julho de 2016.

**Silas Alexandre Santos Barboza
Chefe da DSUM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 017/2016

Pregão nº 017/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

[A] Item	[B] Descrição do objeto	[C] Quantidade	[D] Valor da Franquia Unitário por Mês	[E] Quantidade de Meses	[F] Valor Total Anual F=Ex(CxD)
01	Pacote de Dados ilimitado com franquia de 3GB sem interrupção do serviço ao fim da franquia e modem 3G/4G.	42	R\$	12	R\$

Valor Global Total (R\$)	
Valor Global Total (R\$), por extenso.	

Obs.: 1. O Valor Global Total é obtido pela multiplicação dos valores da quantidade de pacote de dados/modem [C], do valor unitário do serviço [D] e pela quantidade de meses de prestação do serviço [E];

2. O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 017/2016.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ____/____/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

Representante legal
Assinatura e carimbo

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Eletrônico nº 017/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3G/4G prestado através de modem 3G/4G, em regime de comodato, de uso ilimitado (Franquia de 3GB), de forma contínua, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, de conforme com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

Recife, _____/_____/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Editais PGE – 017/2016

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE**

Edital PGE – 017/2016

**ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

**ANEXO V DO EDITAL - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em, _____/_____/_____

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 017/2016.

Contrato de prestação de serviços de comunicação de dados via rede móvel digital com tecnologia 3G/4G, através de modem 3G/4G, de uso ilimitado, em comodato, com franquia de 3GB, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, aos Decretos 3.555/00, 5.450/05, à Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Pregão Eletrônico 017/2016 e à Proposta datada de // __/__/____ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento visa à contratação de empresa especializada, ora **Contratada**, para prestação de serviços de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com tecnologia 3Gg/4G prestado através de modem 3G/4G, em comodato, de uso ilimitado, com franquia de 3 GB (Gigabytes) visando atender as necessidades da **Contratante**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este **Contrato**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

- 2.1. O Valor Total Anual para a execução do objeto deste Contrato é estimado em **R\$ 53.066,40 (cinquenta e três mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

[A] Item	[B] Descrição do objeto	[C] Quantidade	[D] Valor da Franquia Unitário por Mês	[E] Quantidade de Meses	[F] Valor Total Mensal F=CxD	[G] Valor Total Anual G=Ex(CxD)
01	Pacote de Dados ilimitado com franquia de 3GB sem interrupção do serviço ao fim da franquia e modem 3G/4G.	42	R\$	12	R\$	R\$
Valor Global Total Mensal (R\$)						
Valor Global Total Anual (R\$).						

2.2.

- 2.3. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 3.1.32.05.01

FONTE: Serviços de Comunicação em Geral.

Nota de Empenho:

Emitida em: ___/___/___

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços que a Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante deverão contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:
- 3.2. Acesso à internet e outras facilidades adicionais oferecidas pela Contratada, que a critério do Contratante, poderão ser contratados, mesmo que não estejam incluídas originalmente no plano de serviços estabelecidos;
- 3.3. **Dos Aparelhos**
- 3.3.1. Os dispositivos móveis de dados (Modem e Chip) serão fornecidos pela Contratada, a título de empréstimo, na modalidade Comodato, observando-se que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

não será objeto de pagamento adicional ao valor da tarifa informada na Proposta fornecida nos autos do processo licitatório, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos;

- 3.3.2.** A Contratada deverá fornecer Chip de acesso a dados compatíveis para utilização tanto em aparelhos do tipo modem, quanto sem estes, na hipóteses de utilização na forma direta em notebooks compatíveis que já possuem modem integrado, a exemplo do Notebook HP Mini 1103;
- 3.3.3.** Para cada pacote de dados contratados a Contratada deverá fornecer um aparelho tipo modem com as seguintes **especificações técnicas mínimas:** tecnologia 3G/4G, GSM GPRS (850/900/1800/1900 MHZ), WCDMA HSDPA 3,6 Mbps (850/2100 MHZ), Modem para transmissão de dados em alta velocidade compatível com os Sistemas Operacionais Windows 2000, XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Linux (Fedora 8) ou superior, Ubuntu 14.4 ou superior e MAC (10.4 e superiores);

3.4. Do Pacote de Dados

- 3.4.1.** O pacote de dados deverá ter franquia mínima de 3 GB (três gigabytes) e velocidade de transferência de 1mb/s (um megabyte por segundo), por aparelho (Modem/Chip) e por ciclo de utilização mensal, a qual deverá ser restabelecida a cada ciclo (mês);
- 3.4.2.** Na hipótese da franquia contratada for utilizada em sua totalidade, a Contratada não poderá interromper a execução/prestação do serviço;

3.5. Da Área de Cobertura

- 3.5.1.** A Contratada deverá possuir tecnologia 3G/4G, que possibilite a transmissão de dados em todas as localidades abrangidas pelas atividades da Contratante;
- 3.5.2.** Para efeito da prestação do serviço objeto deste Contrato, a Contratada deverá garantir a cobertura total para o **Estado de Pernambuco**, especialmente para as seguintes localidades: **Recife e Região Metropolitana, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Goiana, Carpina, Gravatá, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Petrolina e Araripina.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 4.1.** A Contratada deverá entregar, em regime de Comodato, os equipamentos/aparelhos (Chips e Modems) novos, acompanhados de manual de instrução em português, não sendo permitido o recebimento de aparelhos fora de linha de produção ou fora do padrão mínimo estabelecidos no Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

Referência e neste Contrato;

- 4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, Edf. Pelópidas da Silveira, localizado sito à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, no horário entre às 09:00 horas e às 13:30 hrs, de segunda-feira a sexta-feira, na Divisão de Suporte e Manutenção;
- 4.3. A Contratada compromete-se a entregar os equipamentos e iniciar a execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho;
- 4.4. Os aparelhos devidamente habilitados e entregues serão considerados aprovados e recebidos em caráter definitivo, após atestada a qualidade dos serviços disponibilizados e a verificação de adequação do objeto aos termos e especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por ambas as Partes em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 5.1. Ficará a cargo da Contratante, através dos técnicos da Divisão de Manutenção e Suporte – DSUM, a instalação e configuração dos dispositivos (Chip e Modem) nos dispositivos desktops e notebooks de propriedade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O período de Garantia Técnica para todos os equipamentos e seus componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contabilizado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disciplina da cláusula 4.4.;
- 6.2. A Contratada, quando da entrega dos equipamentos, deverá disponibilizar, para fins de reserva técnica, uma margem de 10% (dez por cento) a mais do total dos equipamentos contratados, em perfeito estado de funcionamento e com cabo de transferência da mesma marca e modelo;
- 6.3. Na hipótese da reserva técnica ser totalmente utilizada, em virtude da substituição de aparelhos enviados para a assistência técnica, a Contratada deverá aparelhos adicionais, tanto quanto bastarem para substituir os aparelhos pelo período em que durar o conserto ou reparo;
- 6.4. A Contratada deverá substituir os componentes que apresentarem falhas ou defeitos por outros desde que possuam as mesmas funcionalidades, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

neste Contrato, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas a partir do registro da solicitação;

- 6.5.** Na hipótese de renovação contratual, a Contratada compromete-se a substituir os equipamentos anteriormente fornecidos por equipamentos mais modernos, contendo tecnologia superior, disponíveis no mercado no momento da renovação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O valor global deste Contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas;
- 7.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis;
- 7.3.** A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 7.4.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento das mesmas, devendo seu prazo de vencimento ser prorrogado a partir da respectiva regularização;
- 7.5.** No texto da nota fiscal ou nota fiscal de serviços/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da prestação dos serviços, o mês de referência dos serviços prestados, o número do processo que deu origem à contratação, o nome do banco, número da agência e da conta-corrente da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante o que segue:
- 8.1.1.1.** A Contratante deverá fiscalizar as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à prestação de serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência contratual;
- 8.1.1.2.** A Contratante deverá emitir pareceres em todos os casos relativos à execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

do contrato, em especial, aplicar sanções administrativas, promover alterações e acréscimos ou supressões contratuais;

8.1.1.3. A Contratante deverá prestar todas as informações requisitadas pelo Contratado, desde que sejam imprescindíveis para a execução do objeto contratual;

8.1.1.4. Promover ao pagamento das prestações mensais, nos moldes estabelecidos na cláusula sétima deste Instrumento.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada o que segue:

8.2.1.1. A Contratada compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 017/2016;

8.2.1.2. A Contratada deverá disponibilizar/executar o serviço contratado no período de vinte e quatro horas por dia durante sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual;

8.2.1.3. A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico e um endereço de correio eletrônico para a possibilitar a Contratante promover à abertura de chamados, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 18h00min);

8.2.1.4. A Contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações e aos chamados do Contratante em até 6 (seis) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação;

8.2.1.5. A Contratada deverá promover a substituição dos equipamentos que apresentem falhas ou defeitos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do registro da solicitação da Contratada, fornecendo equipamentos que possuam as especificações técnicas em conformidade com o descrito neste Instrumento e seus anexos;

8.2.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários para os reparos e substituições dos produtos que estejam com a cobertura de garantia vigente, devendo eximir o Contratante de todo e qualquer ônus adicional ao valor da tarifa contratada;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo atendimento à todas as condições insculpidas neste Contrato, no Termo de Referências e no Edital PGE 017/2016;

8.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

- 8.2.1.9.** Executar diariamente o Contrato, sem subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente o objeto deste contrato;
- 8.2.1.10.** Assumir todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.2.1.11.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 8.2.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.1.13.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;
- 8.2.1.14.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio deste Conselho regional, por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 8.2.1.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 8.2.1.16.** Comunicar por escrito à administração deste Conselho Regional qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 8.2.1.18.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste Contrato, bem como não utilizar o **nome da Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura;
- 9.2.** Durante o período de vigência contratual, todas as vantagens e reduções nos preços ofertados ao mercado, referentes ao Plano de Serviço oferecido, deverão ser repassados ao Contratante, sempre que estes forem mais vantajosos;
- 9.3.** Na hipótese do Órgão regulador da atividade desenvolvida pela Contratante, venha determinar a redução de tarifa, durante o prazo de vigência deste Contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

as novas condições deverão ser aplicados, desde que mais vantajosas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a Divisão de Suporte e Manutenção - DSUM, através de servidor designado pela administração do Crea/PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

Crea-PE.

12.3. Nas hipóteses da Contratada, por culpa exclusiva, venha inadimplir total ou parcialmente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais, também ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total contratado, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

12.4. Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

12.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

13.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.

14.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
CREA/PE

Edital PGE – 017/2016

decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

- 14.3.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 017/2016, PGE 017/2016 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

- 14.4.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 14.5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 14.6.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 14.7.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- 15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta EDITAL PGE – 017/2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: